



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PÁGINA
01

DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI Nº 320/1988.

MENSAGEM: Nº XX, DE XXX.

LIDO EM: 17/10/1988.

TOTAL DE PÁGINAS: 5.

ASSUNTO:- Dispõe sobre a doação de terreno à Associação de Moradores e Amigos dos Bairros – Jardim Nova Independência 1ª e 2ª Partes e dá outras providências.

AUTOR: FRANCISCO GOMES DE ALENCAR.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO EM 28/11/1988.

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO EM 5/11/1988.

APROVADO EM 3ª DISCUSSÃO EM 12/12/1988.

SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 20/12/1988.

**PUBLICADA NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 20/12/1988, SOB O Nº 4.671.**

**Ofício de Encaminhamento no dia 13/12/1988 sob o nº
302/88/DAB*.**

LEI Nº 302/1988.



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

EM 17/10/88

APROVADO EM 28/11/88
POR UNANIMIDADE

320/88

PROJETO DE LEI Nº 320/88

[Handwritten signature]

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná

APROVADO EM 05/12/88
POR UNANIMIDADE

DECRETA

[Handwritten signature]

SÚMULA:- Dispõe sobre a doação de terreno à Associação de Moradores e Amigos dos Bairros - Jardim Nova Independência 1ª e 2ª Partes e dá outras providências.

APROVADO EM 12/12/88
POR UNANIMIDADE
[Handwritten signature]

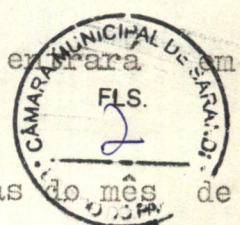
Art. 1º -Fica por força desta Lei, autorizado o Poder Executivo Municipal a Doar a Quadra nº 01-A sub-divisão da Quadra nº 01, do Jardim Social, Planta Urbana da cidade, com medidas e confrontações de Lei, com uma área de 852,00 M2, destinada a construção da Sede Própria e Obras Complementares da Associação de Moradores e Amigos dos Bairros: Jardim Nova Independência 1ª e 2ª Partes, deste Município.

Art. 2º -A referida doação deverá ser gravada com as cláusulas de inalienabilidade e reversão ao Patrimônio Público Municipal, permanecendo o imóvel mencionado no artigo 1º desta Lei, sob os efeitos da Condição Resolutiva (Art.647 do Cód. Civil), a favor do doador - Município de Sarandi-Pr., se for dada outra destinação à área mencionada ou se as obras não forem concluídas no prazo de 03(Três) anos a partir da data da outorga que se fará mediante Escrituração Pública.

Art. 3º -Para fazer face as despesas decorrentes da execução desta Lei, fica autorizado o Poder Executivo Municipal utilizar-se de Dotação Orçamentária Própria.

Art. 4º--Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 29 dias do mês de Setembro do ano de 1.988.



[Handwritten signature]
FRANCISCO JOMES DE ALENCAR
- Vereador - Autor -

PLANTA PARCIAL DE SARANDI
SUB-DIVISÃO DA QUADRA Nº 01

JARDIM SOCIAL

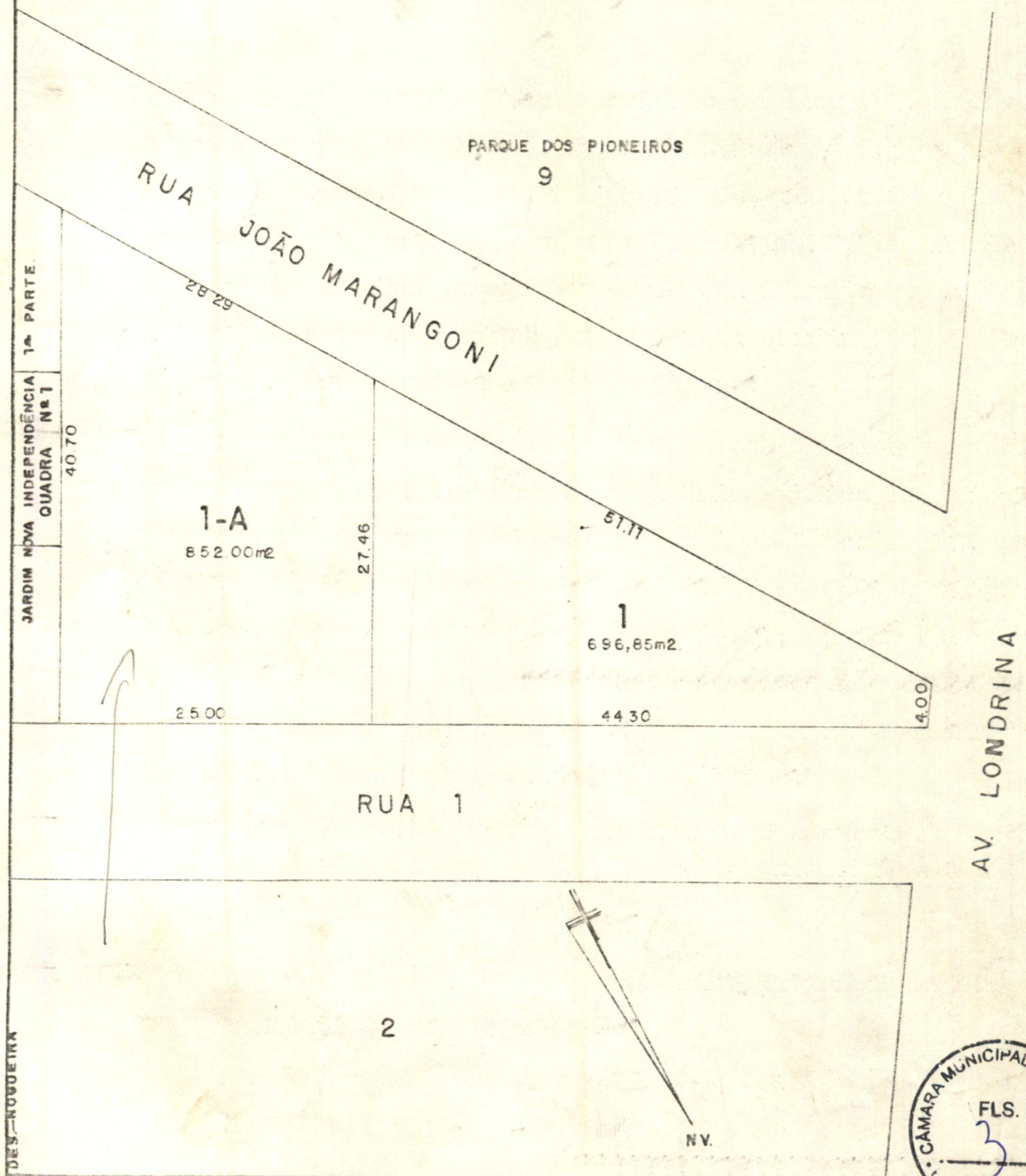
320/88

QUADRA Nº 01 = 696,85m².

QUADRA Nº 1-A = 852,00m² →

T O T A L = 1.548,85m².

ESCALA: ————— 1500



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 3



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de Justiça e Redação

Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Justiça e Redação designo relator do Projeto de Lei N.º 320/88 do edil Francisco G. Alencar o Vereador Paulo Jordelino da Silva

[Handwritten Signature]

Presidente da Comissão

PARECER

F/A/V/O/R/Á/V/E/L

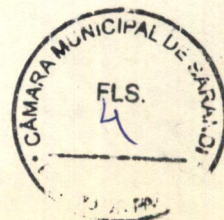
A Comissão de Justiça e Redação, analisando o Projeto de Lei nº 320/88, de autoria do edil Francisco Gomes de Alencar, o qual dispõe sobre a doação de terreno à Associação de Moradores e Amigos dos Bairros - Jardim Nova Independência 1ª e 2ª Parte e dá outras providências, concluiu que a matéria é legal e constitucional. O Parecer é FAVORÁVEL, cabendo ainda a decisão final do Soberano Plenário, deste / Colendo Legislativo.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, aos 26 dias do mês de Outubro do ano de 1988.

[Handwritten Signature]
Sebastião Cândido de Oliveira
- Presidente -

[Handwritten Signature]
Paulo Jordelino da Silva
- Secretário -

[Handwritten Signature]
José Fernandes de Araújo
- Membro -





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de Finanças e Orçamento

Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento designo relator do Projeto de Lei N.º 320/88, do edil Francisco G. Alencar o Vereador Francisco Gomes de Alencar.

Celso Guerreiro Alvarenga

Presidente da Comissão

PARECER

F/A/V/O/R/Á/V/E/L!

A Comissão de Finanças e Orçamento, analisando o Projeto de Lei nº 320/88, de autoria do edil Francisco Gomes de Alencar, o qual Dispõe sobre a doação de terreno à Associação de Moradores e Amigos / dos Bairros - Jardim Nova Independência 1ª e 2ª Partes e dá outras / providências, concluiu pela sua legalidade e constitucionalidade. O Parecer é FAVORÁVEL, cabendo ainda a decisão final do Soberano Plenário, deste Colendo Legislativo.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, aos 31 dias do mês de outubro do ano de 1988.

Celso Guerreiro Alvarenga
Celso Guerreiro Alvarenga
- Presidente -

Francisco Gomes de Alencar
Francisco Gomes de Alencar
- Secretário -

Sebastião Cândido de Oliveira
Sebastião Cândido de Oliveira
- Membro -

